



PORTARIA Nº 591 DE 30 DE JUNHO DE 2021

Institui Grupo de Trabalho destinado à elaboração de estudos e propostas voltadas à adequação da Administração Pública Direta Municipal à Lei Geral de Proteção de Dados, e dá outras providências.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - GTPD com o objetivo de estudar e propor soluções voltadas à adequação da Administração Pública Direta Municipal à Lei Nacional nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que “Dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)”.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho - GTPD:

I – pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação: Adriano Félix Narcizo, matrícula funcional nº 441041; Luiz Antônio de Oliveira Serpa, matrícula funcional nº 350044; Thiago Lamosa, matrícula funcional nº 913913.

II – pela Secretaria Municipal de Educação: Maurício Mariano Mostarda, matrícula funcional nº 915062; Benedito de Oliveira Júlio, matrícula funcional nº 915519.

III – pela Secretaria Municipal de Saúde: Vicente Paulo Nunes Araújo, matrícula funcional nº 916013; Alexandre Tadeu Marsalla, matrícula funcional nº 916699.

IV – pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos: Wanessa de Araújo Barros, matrícula funcional nº 917850.

§ 1º A presidência do Grupo de Trabalho - GTPD será exercida por um dos membros da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação que integram o GTPD, eleito entre eles, inclusive a suplência do GTPD.

§ 2º As decisões do GTPD serão tomadas por maioria simples, restando ao(s) membro(s) vencido(s) o direito de expor(em) suas razões em voto separado.

Art. 3º O GTPD encerrará suas atividades com apresentação de Relatório Final até dezembro de 2021, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.



Port. 591/21
Fls. 02/02

§ 1º Os estudos e as propostas do GTPD deverão englobar, no mínimo:

I – formas de mapeamento, avaliação e classificação do banco de dados da administração pública direta municipal;

II – confecção de modelos de Termo de Consentimento;

III – verificação das práticas de segurança tecnológica no âmbito da administração pública direta municipal e proposição de melhorias;

IV – sugestão de elaboração de projeto de estruturação administrativa que vise integridade, melhores práticas, procedimentos e políticas internas e de proteção de dados;

V – sugestão de elaboração de projetos de lei, decretos, manuais, cartilhas e similares que visem tratamento dos dados pessoais e comunicação com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

VI – harmonização da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD às normas jurídicas vigentes e aplicáveis à Administração Pública Direta Municipal.

§ 2º Fica autorizado ao GTPD convocar servidores para mapear todos os setores da Administração Pública Direta Municipal, participar de palestras ou seminários com representantes de outros órgãos públicos e entidades da sociedade civil e consultar especialistas e operadores do Direito e de Tecnologia da Informação para colheita de subsídios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 30 de junho de 2021

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

THIAGO LAMOSA
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SF/3040/2020/CEG/srpb/mjs